



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2008 **1 6 9 5 / 0 8**

APROVADO EM 16.05.2008
V. SARANDI
[Signature]

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

APROVADO EM 13.05.2008
V. SARANDI
[Signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 755.193,31** - (setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.06	FUREBOM – Fundo Mun. Recquip. Corpo de Bombeiro	
06.182.0034.1.034	Obras, Ints. Eq. Mat. Per. P/ Quartel Corpo de Bombeiros	
4490510000	Obras e Instalações	33020 20.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente	33020 20.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.06	FUREBOM – Fundo Mun. Reequip. Corpo de Bombeiro	
06.182.0034.2.021	Manutenção do Quartel Corpo de Bombeiros	
3390300000	Material de Consumo	33020 80.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33020 24.958,34
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.02	Departamento de Obras Publicas	
15.452.0028.2.016	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	
3390300000	Material de Consumo	33050 182.213,27
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33050 428.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo	
06.05	Departamento de Transito	
15.451.0028.2.020	Manutenção da Divisão de Transito	
3390300000	Material de Consumo	33060 21,70
Total		755.193,31

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1504/2008 de 05 de maio de 2008.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2008.

[Signature]
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

